



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 031/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº : 012/2014

MODALIDADE: Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Araújios, situada à Av. 1º de janeiro, nº 1748, Bairro Centro em Araújios – MG, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria **024/2013**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Tipo **Menor Preço - Item**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 256 de 01 de julho de 2010 (que regulamenta o Registro de Preços), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **22/05/2014 08:30** horas.

TIPO: Menor Preço – Item

1–DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, filtros e outros, de acordo com a necessidade e durante o ano de 2014, destinados à manutenção da frota municipal conforme discriminado no subitem 1.1.3.

1.1.1 - Os licitantes que apresentarem proposta para óleos lubrificantes deverão apresentar comprovante do Certificado ISO 9001 e ISO 14001 do(s) fabricante(s) destes produtos, atestando que implementaram Sistema de Gestão de Qualidade e Sistema de Gestão Ambiental respectivamente e Ficha de homologação em montadora. Estes comprovantes serão exigidos junto com a Proposta de Preços no Envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

1.1.2 - A qualidade dos produtos licitados será verificada pela Comissão de Controle de Qualidade desta Prefeitura no ato da entrega, e estes estarão sujeitos à devolução caso não atenda ao exigido no edital.

1.1.3 – Itens:

| ITEM | QUAN | UNI | DESCRIÇÃO |
|------|------|--------|---|
| 01 | 40 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 API SN SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 02 | 100 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 5W 40 API SL SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 03 | 40 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 10W30 API SL SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 04 | 40 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 10W40 API SL SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 05 | 300 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 API SL SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 06 | 150 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 15W50 API SL SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 07 | 150 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 20W40 API SF SIMILAR OU SUPERIOR SHELL, 1 LITRO |
| 08 | 150 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 20W 50, API SJ SIMILAR OU SUPERIOR SHELL |
| 09 | 150 | UN | LUBRIFICANTE SAE 40 SIMILAR OU SUPERIOR INGRAX |
| 10 | 20 | UN | LUBRIFICANTE 20W50 (4T) |
| 11 | 50 | UN | LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR SHELL |
| 12 | 10 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 30 CF BALDE 20 LITROS |
| 13 | 40 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 40 CF BALDE 20 LITROS |
| 14 | 15 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40 API BALDE 20 LITROS |
| 15 | 10 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO MECÂNICA 90 GL 4 BALDE 20 LITROS |
| 16 | 10 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO MECÂNICA 90 GL 5, BALDE 20 LITROS |
| 17 | 100 | UN | FLUIDO TRANSMISSÃO AUT LITRO |
| 18 | 25 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 140 GL 4, BALDE 20 LITROS |
| 19 | 10 | BALDE | LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 100, BALDE 20 LITROS |
| 20 | 15 | BALDE | GRAXA DE PARA ROLAMENTOS NLGI 2 –KG |
| 21 | 10 | TAMBOR | GRAXA PINUS NLGI2 – TAMBOR 170KG SIMILAR SUPERIOR GT |
| | 10 | BALDE | GRAXA PINUS NLGI2 – 18 KG SIMILAR SUPERIOR GT |
| 22 | 08 | CAIXA | SOLUÇÃO PARA BATERIA – CX/24LT |
| 23 | 15 | CAIXA | DISCO DE TACOGRAFO VDO 7DIAS |
| 24 | 10 | CAIXA | DISCO DE TACOGRAFO VDO DIÁRIO |
| 25 | 36 | UN | FLUÍDO DE FREIO DOT3 |
| 26 | 36 | UN | FLUIDO DE FREIO DOT4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

| | | | |
|----|----|----|--|
| 27 | 05 | UN | FILTRO AP 7998 |
| 28 | 06 | UN | FILTRO AP 9834 |
| 29 | 05 | UN | FILTRO AP 2710 |
| 30 | 05 | UN | FILTRO ARL 4147 |
| 31 | 06 | UN | FILTRO PSC 498/3 |
| 32 | 60 | UN | FILTRO FC 161 |
| 33 | 05 | UN | FILTRO GI 08/1 |
| 34 | 05 | UN | FILTRO GU 86 |
| 35 | 06 | UN | FILTRO PC 2/155 |
| 36 | 06 | UN | FILTRO PSD 970/1 |
| 37 | 06 | UN | FILTRO PC 2/255 |
| 38 | 05 | UN | FILTRO PSL 902 |
| 39 | 20 | UN | FILTRO PL 519 |
| 40 | 05 | UN | FILTRO PSL 301 |
| 41 | 06 | UN | FILTRO PSL 962 |
| 42 | 05 | UN | FILTRO PSL 900 |
| 43 | 06 | UN | FILTRO ARS 2867 |
| 44 | 05 | UN | FILTRO ARL 6096 |
| 45 | 05 | UN | FILTRO PL 442 |
| 46 | 20 | UN | FILTRO PSL 561 |
| 47 | 05 | UN | FILTRO PSL 408 |
| 48 | 50 | UN | GRAXA DE USO EM GERAL 1 KG |
| 49 | 05 | UN | FILTRO AR 9620 |
| 50 | 05 | UN | FILTRO ARL 6091 |
| 51 | 05 | UN | FILTRO AP 8528 |
| 52 | 30 | UN | LUBRIFICANTE PARA SISTEMA TRANSMISSÃO MECÂNICA 90 GL 4 1 LITRO |
| 53 | 05 | UN | FILTRO ARS 2868 |
| 54 | 05 | UN | FILTRO AR 1013 |
| 55 | 05 | UN | FILTRO ARS 1029 |
| 56 | 05 | UN | FILTRO AP 7023 |
| 57 | 05 | UN | FILTRO PSL 146 |
| 58 | 05 | UN | FILTRO PSL 156 |
| 59 | 05 | UN | FILTRO PSL 496 |
| 60 | 05 | UN | FILTRO PSL 45 |
| 61 | 02 | UN | FILTRO PSL 47 |
| 62 | 05 | UN | FILTRO AP 7108 |
| 63 | 05 | UN | FILTRO PSC 496 |
| 64 | 05 | UN | FILTRO PSD 530 |
| 65 | 05 | UN | FILTRO PSD 538 |
| 67 | 05 | UN | FILTRO PSL 321 |
| 68 | 05 | UN | FILTRO ARL 4150 |
| 70 | 05 | UN | FILTRO PSL 147 |
| 71 | 05 | UN | FILTRO PSL 55 |
| 72 | 05 | UN | FILTRO ARL 4147 |
| 73 | 05 | UN | FILTRO PL 519 |
| 74 | 05 | UN | FILTRO TM 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

| | | | |
|----|----|-------|--|
| 75 | 05 | UN | FILTRO TM 2 |
| 76 | 05 | UN | FILTRO TM 3 |
| 77 | 05 | UN | FILTRO TM 4 |
| 78 | 05 | UN | FILTRO TM 5 |
| 79 | 10 | BALDE | SHAMPOO AUTOMOTIVO EMBALAGEM COM 50 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR |
| 80 | 10 | BALDE | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 50 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR |
| 81 | 10 | BALDE | ATIVADO |
| 82 | 10 | SACOS | ESTOPA 150 G |

1.3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1 – O prazo de contratação dos serviços e ou aquisição dos produtos será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2.3.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

3.1 O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: **“fora do envelope”**

3.1.1 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

3.1.2 Procuração(modelo anexo VII) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;

3.1.3 Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo(anexo III);

3.1.4 Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo(anexo III).

3.1.5 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

3.1.5.1 No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.3 No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e “Credenciamento”.

4.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

4.2.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS

PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2014

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1 A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo V).

5.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

5.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

5.1.4 Conter prazo de validade não inferior a 60(**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.5 Conter menor preço unitário/lote das mercadorias/serviços ofertados, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

5.1.6 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

5.1.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não apresentarem a marca do item cotado;
- f) não apresentarem a declaração de habilitação.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA SEÇÃO DO PREGÃO

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10(DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.9 Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.14 Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS

PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

8.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.2.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.2.1.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60(sessenta) dias da abertura deste certame..

8.2.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo VI).

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

8.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.2.6.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

8.2.6.4 A Pregoeira poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

9.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.2.1 Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Araújos – MG, à Praça Avenida 1º de janeiro 1748, - Centro.

11.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 Advertência escrita;

12.2.2 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

12.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|--------------|
| 04.122.0055.2029 – 3.3.90.30 – Serviços Gerais | F-61 |
| 06.181.0601.2032 – 3.3.90.30 – Polícia Militar | F-73 |
| 06.181.0601.2033 – 3.3.90.30 – Polícia Civil | F-76 |
| 12.361.0018.2050 – 3.3.90.30 - Educação | F-143 |
| 12.361.0022.2051 – 3.3.90.30 – Transporte Escolar | F-151 |
| 12.365.0014.2053 – 3.3.90.30 - Creche | F-164 |
| 10.301.0038.2060 – 3.3.90.30 – PSF/PAB | F-217 |
| 10.302.0031.2061 – 3.3.90.30 - Saúde | F-227 |
| 10.305.0039.2065 – 3.3.90.30 - Epidemiologia | F-254 |
| 10.301.0038.2068 – 3.3.90.30 – FMS (atenção básica) | F-269 |
| 10.302.0031.2069 – 3.3.90.30 – FMS (divisão saúde) | F-279 |
| 10.305.0039.2072 – 3.3.90.30 – FMS (vig.Epidemiológica) | F-304 |
| 04.122.0047.2086 – 3.3.90.30 - Edificações | F-369 |
| 15.452.0034.2089 – 3.3.90.30 – Limpeza Pública | F-393 |
| 26.782.0059.2098 – 3.3.90.30 – Estradas Vicinais | F-443 |

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento dos bens licitados será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura até 30 dias da apresentação de nota fiscal.

15 – DO PRAZO DE VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

15.1 – O prazo de validade dos produtos na data de sua entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

16 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

16.1 - Forma da entrega : a entrega será de acordo com a necessidade mediante apresentação da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento

16.2 - Locais de Entrega: os locais de entrega será informado nas respectivas NAFs.

16.3 - Prazo de Entrega: imediatamente após recebimento da NAF

16.4 - A licitante vencedora fica obrigada a informar com antecedência mínima de 1 dia a data da entrega das mercadorias.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

17.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. .

17.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro em Araujos – MG.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Araujos, Av. 1º de janeiro, 1748 - centro – CEP 35603-000, ou por meio do TeleFax: (37) – 3288-3010.

17.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana, com exclusão de qualquer outro.

Araújós/MG, 07 de maio de 2014.

Sandra de Fátima Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° : 031/2014

EDITAL N° : 012/2014

MODALIDADE: Registro de Preços

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, filtros e outros, de acordo com a necessidade e durante o ano de 2014, destinados à manutenção da frota municipal, conforme especificações do edital de Pregão Presencial N° **012/2014**.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para manutenção da frota municipal.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado da região de Araújos, conforme pesquisa e média de preços que integram o processo licitatório, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço - Item.**

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal

ARAÚJOS, 07 de maio de 2014.

Sandra de Fátima Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS E, DE
ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014, Modalidade Pregão 012/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS, com sede na Av. 1º de janeiro , no. 1748, em Araujos - MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.300.996/0001-16, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sandra de Fátima Nascimento, CPF 899.519.486-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, com sede à Rua, inscrita no CNPJ sob o no. doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, filtros e outros, de acordo com a necessidade e durante o ano de 2014, destinados à manutenção da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)

Fornecimento por preço unitário de acordo com a necessidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) Para a fornecimento previstos na cláusula 1a., dá-se a este Contrato o valor de R\$
(.....), a ser pago até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

b) O preço será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal para os produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de de maio de 2014 e terminará em xx de maio de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá às contas no.:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|-------|
| 04.122.0055.2029 – 3.3.90.30 – Serviços Gerais | F-61 |
| 06.181.0601.2032 – 3.3.90.30 – Polícia Militar | F-73 |
| 06.181.0601.2033 – 3.3.90.30 – Polícia Civil | F-76 |
| 12.361.0018.2050 – 3.3.90.30 - Educação | F-143 |
| 12.361.0022.2051 – 3.3.90.30 – Transporte Escolar | F-151 |
| 12.365.0014.2053 – 3.3.90.30 - Creche | F-164 |
| 10.301.0038.2060 – 3.3.90.30 – PSF/PAB | F-217 |
| 10.302.0031.2061 – 3.3.90.30 - Saúde | F-227 |
| 10.305.0039.2065 – 3.3.90.30 - Epidemiologia | F-254 |
| 10.301.0038.2068 – 3.3.90.30 – FMS (atenção básica) | F-269 |
| 10.302.0031.2069 – 3.3.90.30 – FMS (divisão saúde) | F-279 |
| 10.305.0039.2072 – 3.3.90.30 – FMS (vig.Epidemiológica) | F-304 |
| 04.122.0047.2086 – 3.3.90.30 - Edificações | F-369 |
| 15.452.0034.2089 – 3.3.90.30 – Limpeza Pública | F-393 |
| 26.782.0059.2098 – 3.3.90.30 – Estradas Vicinais | F-443 |

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.3 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 - A responsabilidade pelo fornecimento da **CONTRATADA** cessará com a entrega do objetivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

9.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos adquiridos executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos, de de

Sônia Maria Batista Couto

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório N° **031/2014**, Edital nº **012/2014** modalidade **Pregão/Registro de Preços**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório N° **031/2014**, Edital nº **012/2014** modalidade **Pregão/Registro de Preços**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N.º : 031/2014

EDITAL N.º : 012/2014

MODALIDADE: Registro de Preços

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __, __(estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

() No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° : 031/2014

EDITAL N° : 012/2014

MODALIDADE: Registro de Preços

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Preço Unitário R\$ | Preço Total | Marca | Modelo |
|------|-----------|------|------|--------------------------|----------------|-------|--------|
| | | | | | | | |

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2011

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VI

PROCESSO Nº : 031/2014

EDITAL Nº : 012/201

MODALIDADE: Pregão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° : 031/2014

EDITAL N° : 012/201

MODALIDADE: Pregão

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura